



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**



TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

Como parte integrante do edital de licitação, este Termo de Referência tem por objetivo, caracterizar o objeto a ser contratado, estabelecendo as normas, especificações e procedimentos a serem utilizados, que orientam os processos de contratação e de execução do objeto.

Bem como estabelece a metodologia de planejamento gerencial das atividades, estabelece o nível de qualidade desejado para as intervenções, estabelece critérios para dirimir possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto, a planilha orçamentária, termo de referência as especificações técnicas estabelece as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

2 OBJETO

2.1 Constitui escopo da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS E OSSUÁRIO, NO CEMITÉRIO MORADA ETERNA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, conforme condições estabelecidas neste Termo de referência e legislação vigente.

2.2 Quantidade por unidade de medida levantadas em anexo 2.0.

3 JUSTIFICATIVA

Contratação de construção de gavetas e ossuário no cemitério municipal é justificada pela urgência da necessidade de ampliação de vagas no cemitério municipal. Tal situação justifica-se primeiramente pelo fato de o cemitério ser bastante antigo, e que no decorrer dos anos não há registros de quaisquer serviços e/ou obras de ampliação do mesmo.

É do conhecimento de todos que diversos fatores influenciam para este tipo de ocorrência, a exemplo: do crescimento populacional, assim como o período da pandemia que elevou significativamente o número de óbito, os índices de violência etc. O fato é que tal situação ensejou na ausência de vagas suficientes para sepultamentos, sendo urgente a tomada de medidas necessárias a ampliação do referido espaço, mediante comunicado do departamento responsável.

Desta feita, entendemos que tal insuficiência representa não apenas um problema de ordem logística, mas também uma ameaça à saúde pública, ao meio ambiente e à dignidade dos cidadãos, direitos assegurados pela Constituição Federal.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Tipo de contratação: Indireta
4.2 Critério de julgamento: Menor preço



4.3 Regime de execução: Empreitada por preço unitário

5 E VEDADA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

justificar-se:

1. **Transparência e responsabilidade:** Permitir que empresas operem sob a forma de consórcio pode complicar a responsabilização por ações ou decisões específicas. Em vez de uma entidade única, várias empresas podem estar envolvidas, tornando difícil determinar quem é responsável por quê.

2. **Concorrência justa:** A participação de empresas em consórcios pode distorcer a concorrência, especialmente se essas empresas normalmente competem entre si. Isso pode prejudicar a igualdade de oportunidades para outras empresas que não participam do consórcio.

3. **Eficiência e gestão:** Gerenciar devido à necessidade de coordenar entre múltiplas entidades. Isso pode resultar em atrasos, conflitos de interesse e ineficiências operacionais.

4. **Segurança jurídica e fiscal:** As leis e regulamentos que regem as empresas podem não ser facilmente aplicáveis a consórcios, o que pode criar lacunas na responsabilidade legal e obrigações fiscais.

5. **Proteção dos interesses públicos:** Em alguns setores, como contratos governamentais ou serviços essenciais, a participação de empresas em consórcios pode ser considerada arriscada para a segurança ou eficácia dos serviços prestados.

6 REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será “empreitado por preço unitário”, conforme inciso II, do art. 10 da lei federal 14.133/2021.

7 PRAZOS

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura do contrato.

8 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

8.1 As obras e serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas a construção civil, constantes da ABNT.

8.2 A CONTRATADA deverá emitir ART's para a execução do contrato, sendo no mínimo uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará os serviços. Caso a ART geral da empresa seja do engenheiro que efetivamente executará o serviço, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na frente aos serviços.

8.3 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do MTE; as Normas Regulamentadoras NR 18 e NR 33, e as demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT. Ou seja, cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, pertinentes à natureza dos serviços especificados neste edital;

8.4 Para a execução dos serviços construção exigirá da CONTRATADA a formação MÍNIMA para cada FRENTE DE SERVIÇO:

a) 2 pedreiros;



- b) 4 serventes;
- c) 1 apontador,
- d) 1 pintor;
- e) 1 encarregado.

8.5 TODOS os colaboradores citados acima deverão ser qualificados e está em número compatível para o atendimento da demanda exigida pela CONTRATANTE e devem apresentar fardamento no modelo especificado pela CONTRATANTE.

8.6 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários 02 (dois) uniformes, com substituição a cada 06 (seis) meses ou quando necessário. Também deverá fornecer ferramentas de trabalho em bons estados e equipamentos de proteção individuais pertinentes. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela CONTRATADA.

8.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar gratuitamente para seus empregados e manter sob controle, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), compatíveis com as respectivas atividades; elaborar, implementar e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

8.8 A CONTRATADA deverá manter funcionando, em local adequado para um melhor atendimento aos seus empregados, o Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme dimensionamento disposto no Quadro de Norma Regulamentadora Nº 4.

8.9 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, materiais, equipamentos, transporte, alimentação e treinamentos, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito.

8.10 O adicional de insalubridade deverá ser pago a partir de uma avaliação quantitativa dos agentes insalubres desde que o resultado desta avaliação esteja acima do limite de tolerância de acordo com a portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e da lei 6514 de 22/12/77 NR 15 anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12, e da norma internacional ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

8.11 A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos serviços todo o tipo de sinalização necessária de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho. Será necessária a sinalização em bom estado de conservação, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer acidentes decorrente da falta da devida sinalização.

8.12 Os itens de sinalização em geral serão medidos por unidade-diária, sendo considerada a depreciação estabelecidas nas composições de preços da tabela SINAPI, o que foi adotado levando em consideração, além das características específicas e a função de cada elemento.

9 EQUIPE TÉCNICA

9.1 A CONTRATADA disponibilizará a equipe técnica necessária para execução dos serviços, sendo necessária a permanência de um engenheiro civil juntamente com os encarregados supervisionando o conjunto da obra.

9.2 A CONTRATADA disponibilizará mensalmente ou na frequência estipulada pelo gestor do contrato a relação de funcionários e equipamentos a serviço da PREFEITURA, sendo notificada caso não atenda a frequência estipulada.

9.3 A execução dos serviços será supervisionada pelos fiscais da PREFEITURA, com poderes para verificar se as especificações estão sendo cumpridas, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto à falha da CONTRATADA, quanto ao atendimento as exigências previstas, e aplicar multas e outras penalidades descritas no contrato.



9.4 A existência dos fiscais não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais e equipamentos em utilização ou já utilizados, qualidade e especificações discriminados neste termo, sujeitando-os à análise e aprovação.



10 MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os serviços de manutenção preventiva de pavimentos serão medidos mensalmente de acordo com o preço unitário dos serviços, multiplicados pelas quantidades, conforme executados e de acordo com os cronogramas físicos a serem determinados pela Divisão de Drenagem e Pavimentação.

10.2 A critério da fiscalização, será exigido da CONTRATADA a repesagem aleatória dos caminhões, em balança a ser indicada pelo Setor de Área correspondente, com ônus para a CONTRATADA.

10.3 As medições e encaminhamentos para pagamento serão elaborados relativos aos serviços executados no período do 1º ao 30º dia do mês em curso, pelo FISCAL E GESTOR DE CONTRATO, e medidos até o 10º dia do mês seguinte para a Gerência financeira.

10.4 À CONTRATADA cabe elaborar relatório fotográfico, apresentando as atividades desenvolvidas no mês, contendo fotos do antes, durante e após a execução dos serviços. Este relatório, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal e Gestor de Contrato, será parte integrante do processo de medição mensal e o atraso na entrega do mesmo inviabiliza o envio das medições para o setor financeiro com o objetivo de pagamento.

10.5 Toda a documentação componente dos Boletins de Medição deve ser entregues até o 5º dia do mês seguinte ou no prazo determinado pela a CONTRATANTE.

10.6 O processo de medição será constituído por:

- a) Boletim de Medição;
- b) Memória de Cálculo;
- c) Relatório Fotográfico Mensal;
- d) Relatório Mensal dos funcionários nas frentes de serviços;
- e) Croqui das vias a serem medidas e detalhadas nas Ordens de Serviço em via física e digital.
- f) Resultados dos ensaios de laboratório.

10.7 Ressalta-se que toda a documentação listada acima deverá estar devidamente assinada para que seja enviada para pagamento.

10.8 Caso o processo de medição não esteja completo e assinado, não será possível o envio para a gerência financeira com o fim de pagamento.

10.9 Os serviços executados fora das especificações não serão objetos de medição e terão que ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, além da CONTRATADA

10.10 ser passível de sofrer multa por mal desempenho dos serviços solicitados.

11 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

11.1 O transporte da equipe para as frentes de serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 A Fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer membro da equipe que justificadamente não tenha o desempenho profissional e/ou disciplinar condizente com os serviços.



11.3 A CONTRATADA deverá fornecer os EPI's necessários para o perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.

11.4 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados sem descontinuidade, sujeito a penalidade com multa caso não cumprir.

11.5 A CONTRATADA deverá providenciar a identificação dos serviços através de placas de obra e cavalete.

11.6 Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nas frentes de trabalho se estiverem devidamente identificados e com fardamentos adequados.

12 CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DE QUALIDADE

12.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1.1 PLACA DE OBRA

1. Descrição Geral

Fornecimento e instalação de placa de obra para identificação do projeto, com informações obrigatórias como nome da obra, responsável técnico, empresas contratadas, prazos, entre outros, conforme legislação vigente.

2. Dimensões da Placa

Dimensões padrão: 3,00 m x 2,00 m (ou conforme especificado em projeto).

3. Materiais

Chapa Galvanizada:

Espessura mínima: 0,65 mm.

Pintura: Realizar aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento em tinta esmalte sintético para proteção contra intempéries.

Impressão: Personalização com adesivos ou pintura serigráfica conforme layout fornecido.

Estrutura de Madeira:

Montantes e travessas: Madeira de lei tratada contra pragas (ex.: cupins) ou madeira de reflorestamento devidamente certificada (ex.: eucalipto tratado).

Dimensões mínimas: Seções de 5 cm x 7 cm.

Proteção: Aplicação de verniz ou impermeabilizante para aumentar a durabilidade.

Fixadores:

Parafusos galvanizados e arruelas para fixação da chapa à estrutura.

Pregos ou parafusos para montagem da estrutura de madeira.

4. Execução

Montagem e fixação da estrutura em local nivelado, garantindo estabilidade e segurança.

Fixar a chapa galvanizada na estrutura com espaçamento uniforme entre os pontos de fixação.

Garantir alinhamento e visibilidade adequada da placa.



5. Localização

Instalar em local estratégico, visível ao público, conforme exigências legais e instruções do contratante.

Critérios de Medição

Unidade de Medida:

Medir em unidades (m^2), considerando o conjunto completo da placa (estrutura + chapa + fixação + instalação).

Inclusões na Medição:

Materiais utilizados (chapa, estrutura, fixadores, pintura, adesivação, etc.).

Mão de obra para montagem e instalação.

Transporte e deslocamento do material até o local da instalação.

Equipamentos e ferramentas necessários para a instalação.

12.1.2 CAPINAÇÃO

1. Descrição Geral

Serviço de capina e limpeza manual de terreno com a remoção de vegetação rasteira, pequenos arbustos, ervas daninhas e resíduos orgânicos ou inorgânicos, visando preparar o terreno para intervenções posteriores.

2. Métodos e Procedimentos

A capina será realizada manualmente, utilizando ferramentas adequadas, como enxadas, foices, facões, rastelos e outros.

Arbustos com diâmetro de caule inferior a 3 cm serão cortados rente ao solo.

O serviço deve incluir a remoção de raízes superficiais para evitar o rebroto da vegetação.

A limpeza incluirá a coleta, amontoamento e remoção de resíduos vegetais e outros materiais encontrados no terreno (ex.: pedras, restos de construção, plásticos).

3. Condições para Execução

Equipe capacitada: Trabalhadores treinados no uso de ferramentas manuais e no manejo da vegetação.

Segurança: Uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), como luvas, botas com biqueira, óculos de proteção, calças resistentes e protetor solar.

Conservação ambiental: Respeitar áreas de preservação ambiental, árvores protegidas por lei e outras restrições aplicáveis.

4. Destinação dos Resíduos

Vegetação removida deve ser transportada para local de descarte adequado (aterro, compostagem ou outro ponto especificado pelo contratante).

Resíduos inorgânicos deverão ser separados para descarte conforme normas locais.

5. Limites da Área de Intervenção

O serviço será executado na área delimitada em projeto ou indicada pelo contratante.

Critérios de Medição

Unidade de Medida:



Medido em metros quadrados (m^2), considerando a área efetivamente limpa e capinada.

Inclusões na Medição:

Mão de obra para capina e limpeza.

Ferramentas manuais necessárias.

Remoção e transporte interno dos resíduos até o ponto de descarte no local da obra.

12.1.3 TAPUME

Descrição do Serviço

O tapume será executado utilizando telhas metálicas, fixadas em estrutura de sustentação, com o objetivo de delimitar a área de trabalho, proteger o local contra intrusões e garantir a segurança dos pedestres e trabalhadores.

Materiais Utilizados

Telhas Metálicas: Aço galvanizado com espessura mínima de 0,50 mm, com acabamento em pintura epóxi ou galvalume, de acordo com as especificações do projeto.

Estrutura de Suporte: Perfis metálicos (tipo U, I ou tubo galvanizado) ou madeira tratada, de seção mínima de 3" x 3" ou conforme indicado.

Fixadores: Parafusos auto brocantes com arruelas de vedação em EPDM para evitar infiltrações e garantir a resistência.

Base de Fixação: Concreto ciclópico ou lastro de concreto com profundidade mínima de 20 cm, ou fixação mecânica em bases existentes.

Execução

Marcação e Locação: O alinhamento e nivelamento do tapume devem ser realizados de acordo com o projeto aprovado.

Montagem da Estrutura: A estrutura de sustentação será montada verticalmente, com espaçamento máximo de 2,5 metros entre os montantes.

Instalação das Telhas Metálicas: As telhas serão fixadas à estrutura com sobreposição mínima de 5 cm entre as chapas, garantindo estanqueidade.

Acabamentos e Acessórios: Aplicação de elementos como chapas de fechamento em cantos e portas de acesso para circulação controlada, conforme a necessidade.

Critérios de Qualidade

Tapume deve estar alinhado, nivelado e sem folgas visíveis.

Todas as fixações devem estar firmes e livres de corrosão.

A estrutura deve suportar ações de vento, impactos leves e pressões especificadas no projeto.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro quadrado (m^2).



Aço para Armadura: Barras ou fios CA-50 ou CA-60, conforme projeto.

Formas: Madeira, compensado plastificado, metálicas ou outro material aprovado no projeto.

Aditivos: Plastificantes, retardadores ou outros, quando especificado.

Execução do Serviço

Preparação do Local

Limpeza e nivelamento da base para garantir a estabilidade da estrutura.

Verificação das cotas, alinhamentos e nivelamentos indicados no projeto.

Montagem das Formas

Formas devem ser montadas de modo a garantir estanqueidade, estabilidade e dimensões corretas.

Aplicação de desmoldante para facilitar a remoção e evitar danos ao concreto.

Execução da Armadão

Cortar, dobrar e posicionar o aço conforme o detalhamento do projeto.

Garantir o cobrimento mínimo indicado no projeto (ex.: 2 cm para lajes, 3 cm para pilares e vigas).

Utilizar espaçadores para manter o cobrimento uniforme.

Lançamento e Adensamento do Concreto

Lançar o concreto de forma contínua e uniforme, evitando segregação dos materiais.

Realizar o adensamento com vibradores mecânicos para evitar falhas e vazios.

Cura do Concreto

Aplicar métodos de cura úmida, química ou por mantas, garantindo a hidratação adequada por pelo menos 7 dias.

Desforma

Remover as formas somente após o tempo mínimo de cura especificado no projeto ou conforme os ensaios de resistência.

Critérios de Qualidade

Dimensões, alinhamentos e cobrimentos devem estar em conformidade com o projeto.

Resistência do concreto deve ser comprovada por meio de ensaios (ex.: rompimento de corpos de prova).

Superfícies aparentes devem estar lisas, sem segregação ou falhas significativas.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro cúbico (m^3).

Forma de Medição:



Forma de Medição: Será medido o comprimento e altura efetivo do tapume executado no local, excluindo aberturas para portões, acessos ou outras interrupções previstas no projeto.

Inclusões no Preço Unitário:

Fornecimento e instalação das telhas metálicas.

Estrutura de suporte e bases de fixação.

Parafusos, acabamentos e acessórios.

Mão de obra completa, incluindo transporte e montagem

12.1.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Descrição do Serviço

Demolição manual de paredes em alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto furado, sem reaproveitamento de materiais, com retirada cuidadosa para não comprometer estruturas adjacentes e destinação adequada dos entulhos.

Materiais e Equipamentos Necessários

Ferramentas Manuais: Martelo, talhadeira, ponteiro, marreta e alavancas.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Capacete, luvas, óculos de proteção, máscara contra poeira e calçado de segurança.

Recipientes para Transporte de Entulho: Carrinhos de mão, caçambas ou similares.

Execução do Serviço

Preparação

Delimitação da área de trabalho com barreiras de segurança.

Proteção das instalações, estruturas e acabamentos que não serão demolidos.

Verificação de interferências como tubulações ou instalações elétricas que possam passar pela alvenaria a ser demolida.

Demolição

Iniciar a demolição de forma manual, de cima para baixo, garantindo estabilidade durante o processo.

Trabalhar em etapas, removendo os blocos de maneira controlada para evitar riscos de colapso ou queda brusca de materiais.

Remoção de Entulho

Os resíduos provenientes da demolição devem ser retirados da área de trabalho e transportados para local designado, conforme normas de descarte de resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307).

Critérios de Qualidade

A área demolida deve estar limpa e livre de resíduos ao término do serviço.



Não deve haver danos às estruturas e acabamentos próximos.

Todas as normas de segurança devem ser seguidas para evitar acidentes.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro cúbico (m³).

Forma de Medição: Será considerado o total de volume demolida, medindo-se a largura e altura e espessura da alvenaria removida.

Inclusões no Preço Unitário:

Demolição manual da alvenaria.

Remoção e transporte interno dos resíduos até o ponto de descarte provisório.

Ferramentas e EPIs necessários para a execução.

12.1.5 ESCAVAÇÃO DE VALA

Descrição do Serviço

Escavação manual de vala em solo natural, para implantação de tubulações, fundações ou outros elementos, seguindo as dimensões e profundidades especificadas em projeto, garantindo a segurança da operação e a preservação de áreas adjacentes.

Materiais e Ferramentas Necessárias

Ferramentas Manuais: Pá, enxada, picareta, carrinho de mão e cava-deira manual.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Capacete, luvas, botas de segurança com biqueira de aço, óculos de proteção e, quando necessário, máscara contra poeira.

Sinalização de Área: Fitas de isolamento, placas de aviso e barreiras físicas.

Execução do Serviço

Preparação da Área:

Delimitação do local da vala conforme projeto aprovado.

Remoção prévia de obstáculos superficiais, como vegetação ou entulho.

Proteção de áreas próximas à escavação com barreiras, caso necessário.

Escavação:

Realizar a escavação de forma manual até a profundidade e largura especificadas no projeto.

Garantir o prumo e nivelamento das paredes da vala, minimizando desmoronamentos.

Caso necessário, umedecer o solo para facilitar o trabalho, evitando sua desestabilização.

Segurança e Estabilidade:



Se a profundidade ultrapassar 1,25 m, prever escoramento ou taludes para evitar desmoronamento, conforme as Normas Regulamentadoras de segurança (NR-18 e NR-12).

Interromper os trabalhos em caso de detecção de condições perigosas, como solo instável ou presença de lençol freático.

Remoção do Material Escavado:

Transportar o material retirado para local designado na obra ou realizar o descarte apropriado, conforme planejamento do projeto.

Critérios de Qualidade:

A vala deve estar alinhada, nivelada e com as dimensões especificadas no projeto.

Não deve haver danos às estruturas ou tubulações existentes no local.

Resíduos removidos devem ser devidamente acondicionados e transportados.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro cúbico (m^3).

Forma de Medição:

Será medido o volume efetivamente escavado, calculado a partir das dimensões especificadas (largura x comprimento x profundidade) e comprovadas em obra.

O cálculo considera as dimensões úteis da vala, sem descontar eventuais taludes ou escoramentos executados por segurança.

Inclusões no Preço Unitário:

Mão de obra e ferramentas necessárias para a execução.

Transporte interno do material escavado até o local de descarte provisório.

Controle de segurança e sinalização da área de trabalho.

12.1.6 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Descrição do Serviço

Execução de estruturas de concreto armado, incluindo preparação, montagem de formas, armação, lançamento, adensamento e cura do concreto, de acordo com o projeto estrutural e as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 14931).

Materiais Utilizados

Cimento: Tipo CP II ou conforme especificação do projeto.

Agregados: Areia e brita, isentos de impurezas e dentro da granulometria especificada.

Água: Potável e livre de contaminantes.



Será medido o volume efetivamente executado, com base nas dimensões especificadas no projeto e comprovadas em obra.

O volume considera apenas as partes concretadas, descontando aberturas e vazios de dimensões superiores a 0,1 m³.

Inclusões no Preço Unitário:

Fornecimento de todos os materiais (concreto, aço, formas e aditivos).

Transporte, corte, dobra e montagem do aço.

Montagem e desmontagem das formas.

Lançamento, adensamento e cura do concreto.

Controle de qualidade, incluindo ensaios de resistência e controle dimensional.

12.1.7 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA

Descrição do Serviço

Impremerabilização de superfícies horizontais, verticais ou inclinadas utilizando manta asfáltica, aplicada sobre bases previamente preparadas, com o objetivo de garantir a estanqueidade e proteger contra infiltrações, conforme as normas técnicas da ABNT (ex.: NBR 9575 e NBR 9952).

Materiais Utilizados

Manta Asfáltica: Manta pré-fabricada com armadura de poliéster ou fibra de vidro, espessura mínima de 3 mm ou conforme especificação do projeto.

Primer Asfáltico: Produto aplicado como base para a fixação da manta, garantindo a aderência.

Ferramentas e Equipamentos: Maçarico, rolos de pintura, trinchas, rodo de borracha, e espátulas metálicas.

Execução do Serviço

Preparação da Base:

Superfície deve estar limpa, seca, nivelada e livre de partículas soltas, graxas ou óleos.

Aplicar regularização com argamassa cimentícia (traço 1:3), caso necessário, garantindo cimento mínimo de 1% para áreas horizontais.

Aplicação do Primer Asfáltico:

Aplicar o primer com rolo ou trincha em camada uniforme, cobrindo toda a superfície.

Aguardar o tempo de secagem (geralmente 4 a 6 horas, conforme o fabricante).

Instalação da Manta Asfáltica:



Posicionar as mantas com sobreposição mínima de 10 cm entre as bordas.

Aquecer com maçarico para fusão do asfalto e garantir a aderência à base.

Pressionar as mantas com rodo ou espátula metálica para evitar bolhas e falhas de colagem.

Acabamentos e Detalhes:

Reforçar áreas críticas, como ralos, juntas de dilatação, cantos e arestas.

Realizar teste de estanqueidade (enchimento com água) por 72 horas em áreas horizontais, para verificar eventuais falhas.

Proteção da Manta:

Aplicar camada de proteção mecânica (ex.: argamassa de cimento e areia) ou placas isolantes, conforme o uso da superfície.

Critérios de Qualidade:

Superfície impermeabilizada deve estar completamente adherida e sem falhas visíveis.

Teste de estanqueidade deve comprovar ausência de vazamentos.

Acabamentos devem estar alinhados e sem sobreposições irregulares.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro quadrado (m^2).

Forma de Medição:

Será medida a área impermeabilizada efetivamente executada, incluindo sobreposições de mantas e áreas de reforço.

Inclusões no Preço Unitário:

Fornecimento de todos os materiais (manta asfáltica, primer, e insumos complementares).

Preparação da superfície, incluindo limpeza e aplicação do primer.

Aplicação da manta asfáltica e realização dos acabamentos.

Execução do teste de estanqueidade.

12.1.8 CHAPISCO E REBOCO

Descrição do Serviço

Execução de chapisco e reboco em paredes, tetos ou superfícies estruturais, com o objetivo de regularizar e preparar a superfície para receber acabamento, garantindo resistência, aderência e uniformidade conforme normas técnicas (ex.: ABNT NBR 13281 e NBR 7200).

Materiais Utilizados



Chapisco:

Cimento Portland (CP II ou conforme especificação do projeto).

Areia média limpa e peneirada.

Água potável, livre de impurezas.

(Opcional) Aditivo adesivo para melhorar a aderência.

Traço típico: 1:3 (cimento:areia).

Reboco:

Cimento Portland, cal hidratada e areia fina peneirada.

Água potável, livre de impurezas.

Traço típico: 1:2:8 (cimento:cal:areia) ou conforme especificação do projeto.

Execução do Serviço

Chapisco

Limpeza da superfície, removendo pó, graxa ou outros materiais que prejudiquem a aderência.

Umedecer a superfície antes da aplicação.

Aplicar a argamassa de chapisco com colher de pedreiro ou vassoura, garantindo uma camada uniforme com boa rugosidade para fixação do reboco.

Reboco

Após a cura do chapisco (mínimo 24 horas), aplicar o reboco.

Realizar o lançamento da argamassa com colher de pedreiro, nivelando e regularizando com régua e desempenadeira.

Garantir o prumo e a espessura indicada no projeto (geralmente entre 2 e 3 cm).

Curar a argamassa por pelo menos 7 dias, mantendo-a levemente umedecida para evitar fissuras.

Critérios de Qualidade

Superfície final do reboco deve estar plana, lisa e livre de fissuras ou falhas.

Espessura deve atender às especificações do projeto.

Aderência do chapisco e do reboco deve ser uniforme, sem deslocamentos.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro quadrado (m^2).

Forma de Medição:

Será medida a área efetivamente executada de chapisco e reboco, descontando aberturas superiores a 0,5 m^2 , como portas e janelas.

Chapisco e reboco podem ser medidos separadamente, caso previsto no contrato.

Inclusões no Preço Unitário:

Fornecimento de todos os materiais (cimento, areia, cal e aditivos, se necessários).

Mão de obra para preparação, aplicação e acabamento do chapisco e reboco.

Transporte interno de materiais até o local de aplicação.



12.1.9 PINTURAS

Descrição do Serviço

Execução de pintura em superfícies previamente preparadas, com aplicação de fundo selador para uniformização da absorção e garantia de aderência, seguindo as especificações do projeto e normas técnicas (ex.: ABNT NBR 13245 e ABNT NBR 11702).

Materiais Utilizados

Fundo Selador:

Produto à base de látex acrílico, apropriado para paredes internas e externas de alvenaria, blocos ou gesso.

Atender às especificações do fabricante e ser compatível com o tipo de pintura a ser aplicada.

Tintas:

Tinta látex, acrílica ou outro tipo especificado no projeto, resistente ao ambiente (interna ou externa).

Cor conforme especificações e compatibilidade com o fundo selador.

Ferramentas:

Rolos de lã, trincas, pincéis e pistolas, dependendo do método de aplicação.

Lixas de grão adequado, espátulas e panos para limpeza.

Execução do Serviço

Preparação da Superfície:

Limpar a superfície, removendo poeira, graxas, resíduos de pintura antiga ou eflorescências.

Corrigir imperfeições com massa acrílica ou massa corrida, conforme o ambiente.

Lixar e remover o pó para obter uma base uniforme.

Aplicação do Fundo Selador:

Aplicar o selador com rolo, pincel ou pistola, garantindo cobertura uniforme.

Respeitar o tempo de secagem indicado pelo fabricante, geralmente entre 4 e 6 horas.

Aplicação da Pintura:

Após a secagem do fundo selador, aplicar a tinta em no mínimo duas demãos ou até atingir a uniformidade desejada.

Respeitar o intervalo de secagem entre demãos, conforme especificação do fabricante.

Garantir a uniformidade da cobertura, sem marcas, manchas ou falhas.

Critérios de Qualidade:

Superfície final deve estar uniforme, lisa, sem manchas, bolhas ou descascamentos.



Camadas devem estar bem aderidas, sem falhas na cobertura.

A cor deve apresentar homogeneidade em toda a área pintada.

2. Critérios de Medição

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²).

Forma de Medição:

Será medida a área efetivamente pintada, considerando a aplicação do fundo selador e da pintura.

Áreas de aberturas (portas, janelas) maiores que 0,5 m² serão descontadas do cálculo.

Inclusões no Preço Unitário:

Fornecimento dos materiais necessários (tintas, selador, lixas, ferramentas, etc.).

Mão de obra para preparação, aplicação do selador e pintura.

Transporte interno de materiais até o local de aplicação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à supervisão no prazo máximo de 30 dias contados da 1^a (primeira) Ordem de Serviço, o programa de acompanhamento dos serviços, completo, que apresente etapas/atividades detalhadas por mês, bem como a entrega dos itens a seguir relacionados:

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços;
- b) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT);
- c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- d) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- e) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- f) Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com Portaria NR-18 item 18.28.2, destinado a todos os empregados;
- g) Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual;
- h) Listagem de mão de obra e equipamentos por frente de serviço.

13.2 A CONTRATADA ficará sujeita à multa, conforme disposto no edital, a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual ou demais razões descritas no certame.

13.3 A CONTRATADA não poderá se negar a executar qualquer serviço constante da planilha de quantitativos, Anexo II do edital.

13.4 A CONTRATADA, deverá apresentar declaração de que dispõe de usina de asfalto comprometida a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual, bem como apresentar a autorização municipal para funcionamento da usina de asfalto fornecedora do material asfáltico, em atendimento à legislação ambiental, e o título que a autorize a proceder instalação ou operação da usina naquela área.

13.5 Apresentar Plano de Trabalho detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela CONTRATADA para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada neste Termo de Referência, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.



- 13.6 A CONTRATADA deverá garantir junto à CONTRATANTE:
- 13.6.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- 13.6.2 Admitir e gerir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente certame;
- 13.6.3 Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública, e aplicável à execução dos serviços, objeto do presente certame;
- 13.6.4 Atender todas as obrigações de natureza fiscais e tributários que incidam sobre os serviços ora contratados;
- 13.6.5 Emitir notas fiscais e faturas na forma prevista na legislação vigente e quitar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;
- 13.6.6 Será vedada a CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sem anuência da CONTRATANTE; Na hipótese de anuência de subcontratação por parte da CONTRATANTE, será considerado o percentual máximo de 30%, respetivamente.
- 13.6.7 Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens do MUNICÍPIO e de terceiros em geral, entre outras;
- 13.6.8 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços previstos neste contrato;
- 13.6.9 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;
- 13.6.10 A CONTRATADA é obrigada efetuar registro (ART) e a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a CONTRATANTE venha a exigir por razões de ordem técnica ou deconveniência à coletividade.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA onde for necessário para a efetiva instalação dos equipamentos contratados, e para à execução dos serviços previstos no contrato;
- 14.2 Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- 14.3 Fornecer os elementos e especificações técnicas antes do início efetivo dos serviços;
- 14.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados dentro dos prazos previstos.

15 DAS SANÇÕES

- 15.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.2 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;



- 15.4 As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;
- 15.5 Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa;
- 15.6 Recebida a defesa, a CONTRATANTE deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 15.7 A inexécção total ou parcial da execução dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido à prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- 15.7.1 Advertência;
- 15.7.2 Multa;
- 15.7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- 15.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 10% do valor a ele adjudicado.
- 15.9 Ensejará a aplicação de multa calculada sobre o valor dos serviços nos casos em que:
- Ocorrer desistência de execução ainda que parcial do objeto do Contrato, ou também, recusa em assiná-lo ou acatar a O.S, multa de 10% do valor global do Contrato;
 - Houver a inexécção parcial do contrato ou do termo de referência: multa de 10% sobre o valor total dos serviços em execução, executados ou programados;
 - Ocorrer recusa em executar quaisquer serviços dentro do escopo contratado: multa de 10% do valor total dos serviços;
 - Houver inobservância do nível de qualidade de execução dos serviços: multa de 10% do valor total dos serviços;
 - Multa de 10% sobre o valor dos serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia solicitação da contratada e expressa anuência da contratante;
 - Multa de 10% sobre o valor dos serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de redução da produtividade decorrente de: falta de material e/ou qualquer outro recurso (inoperância da usina, quebra de equipamentos, entre outros);
 - As multas por atraso dos serviços, tanto para iniciá-los como para concluí-los, serão aplicadas na seguinte conformidade:
 - atraso de até 10 dias: multa de 10,0 % x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas ou, no mínimo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - atraso de 11 até 20 dias: multa de 15,0 % x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas ou, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - atraso de 21 até 30 dias: multa de 20,0 % x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas ou, no mínimo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);



- iv. atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do serviço
- h) Multa de 5% sobre os serviços a serem pagos na hipótese de atraso na entrega dos registros fotográficos, tickets ou quaisquer componentes do boletim de medição que estiverem sob a sua responsabilidade, acarretando em atrasos no processo de gestão da CONTRATANTE;
- i) Multa de 10% sobre os serviços programados na hipótese de não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 dias úteis para serviços de recapeamento e, de 10 dias úteis para serviços de implantação, após a emissão da O.S;
- j) Multa diária de R\$ 10.000,00 na hipótese da CONTRATADA não remover do local da execução dos serviços, os resíduos gerados no prazo de 24h após a sua conclusão;
- k) Multa de 20% sobre o valor dos serviços programados na hipótese de inexecução total dos serviços programados;
- l) Multa diária de R\$ 10.000,00 na hipótese de ausência parcial ou total do uso do fardamento com a identificação da CONTRATADA e da Contratante, bem como a falta de uso dos EPI's e não cumprimento das normas de segurança;
- m) Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para o início dos serviços (atraso de início) ou término dos serviços (atraso de término);
- n) Multa de 10% sobre o valor dos serviços em execução ou executados na hipótese de algum elemento de sinalização não apresentar bom estado, conforme as normas devidas, fazendo-o perder suas características fundamentais enquanto elemento de sinalização;
- o) Multa de 1% do sobre o valor global do contrato na hipótese de flagrante de transporte de trabalhadores de forma irregular ou diferente do permitido através do Código Nacional do Trânsito, principalmente em carroceria de caminhão juntamente com as ferramentas;
- p) Multa de 5% sobre o valor do serviço a ser refeito;
- q) Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova conclusão, sendo o pagamento efetivado apenas quando os serviços sejam validados pela fiscalização,

15.10 Pelo não cumprimento da garantia legal e devida dos serviços executados durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05(cinco) anos.

15.11 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.12 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria, da CONTRATANTE, no prazo de três dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

15.13 Durante a vigência do contrato a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INNS, e outras legalmente exigíveis junto a CONTRATANTE.

16 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 A licitante deverá apresentar os preços unitários e total orçados no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto desta licitação, incluindo também, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais



necessários, despesas tais como impostos, taxas, seguros, fardamentos, garantias, ART's, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, lucro, E.P.I's, E.P.C's e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

16.2 A proposta comercial para o lote deverá constar do preenchimento da planilha de orçamento (ANEXO 1), devendo a licitante apresentar a composição dos preços unitários para todos os itens de serviços constantes da planilha orçamentária objeto da contratação. Os preços unitários e globais deverão ser igual ou inferior àqueles orçados pela CONTRATANTE como preços máximos. Preços acima implicarão na imediata desclassificação do Licitante.

16.3 Não poderá ofertar proposta cujo preço total global (com BDI) que seja maior do que R\$ 120.115,85 (Cento e Vinte Mil Cento e Quinze reais e Oitenta e Cinco centavos).

16.4 O percentual do BDI não poderá ser maior que o estabelecido no orçamento (ANEXO 1).

16.5 Caso a licitante não cumpra o acima exigido, será imediatamente desclassificada.

16.6 A planilha orçamentária contém as condições de observância obrigatória pela licitante e os quantitativos nela expresso são norteadores do objeto do contrato, não se constituindo em limites para efeito de medição. Para uniformização das propostas foi considerada jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

17 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

17.1 Serão exigidas as seguintes documentações para efeito de comprovação de qualificação técnica

17.1.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante da região a que estiverem vinculados.

a) Na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, expedida pelo CREA deverão constar obrigatoriamente, o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s):

b) A certidão deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento, conforme a lei 14.133/2021

c) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de Pernambuco, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

17.2 Capacitação Técnico Operacional:

17.2.1 Deverá haver a Comprovação que a licitante possui experiência e capacidade técnico operacional para o desempenho das obras ou serviços com as características descritas no objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, sendo considerando como parcela de maior relevância o seguinte:

a) LAJE PRÉ-MOLDADA ou similar, em quantidade igual ou superior a 70 m².

b) REBOCO ou similar, em quantidade igual ou superior a 260,00 m²;

c) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS, ou similar, em quantidade igual ou superior a 80,00 m²;

17.2.2 A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório;

17.2.3 Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra/serviço (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:



- a) Declaração formal do Contratante principal confirmando que a licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA.
- d) Como forma de antecipação de diligências as licitantes devem apresentar junto com os atestados técnico-operacionais as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, com objetivo de permitir a conferência da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

17.3 Capacitação Técnico Profissional

17.3.1 A Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de responsabilidade técnica, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

- a) LAJE PRÉ-MOLDADA, ou similar.
- b) REBOCO, ou similar.
- c) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS, ou similar.

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

17.3.2 No decorrer da execução da obra/serviço, o profissional indicado poderá ser substituído, O §10 do artigo 30 da Lei nº 14.133/2021 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

17.3.3 Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra/serviço;

17.3.4 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação;

17.3.5 Preferencialmente a licitante deverá indicar no acervo apresentado os itens de serviços que servirão para a aferição do atendimento das parcelas de relevância exigidas, de forma a facilitar a análise da compatibilidade das mesmas com os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Edital.

17.4 A licitante deverá apresentar disponibilidade de todas as máquinas, equipamentos, veículos mínimos de apoio necessário e ferramentas para as equipes, conforme solicitado neste Termo de Referência, bem como declarar que correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com mobilização, operadores, motoristas, combustível, manutenção geral e outros eventuais.

17.5 Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.



17.6 Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios, responsáveis e/ou técnicos ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor(es), empregado(s) e servidor(es) da administração direta ou indireta da Prefeitura;

18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser dirigida à CONTRATANTE até a data de vencimento do prazo de conclusão inicialmente estipulado, ficando a critério da PREFEITURA a sua aceitação.

18.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável no prazo de 12(doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente, dentro do prazo de vigência e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, Coluna 37, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, sendo a data inicial para a apuração da variação do índice de reajuste a data da apresentação da proposta da CONTRATADA;

18.3 Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

18.4 Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado, de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

18.5 O reajuste será realizado por Apostilamento.

19 REUNIÃO DE INÍCIO DO CONTRATO

19.1 Na Reunião de Início do Contrato, a ser realizada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE discutirá com a CONTRATADA todas as premissas que nortearão o contrato.

19.2 A Contratada deverá apresentar nesta reunião os seguintes documentos:

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços;
- b) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT);
- c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- d) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- e) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- f) Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com Portaria NR-18 item 18.28.2, destinado a todos os empregados;
- g) Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Agradecemos a todos os envolvidos na elaboração deste Termo de referência. O esforço conjunto e a colaboração de todas as partes foram fundamentais para garantir a qualidade e a precisão deste documento. Reconhecemos a importância fundamental deste processo licitatório para a seleção do fornecedor mais qualificado e para a realização bem-sucedida da obra.



Encorajamos todos os potenciais licitantes a esclarecerem quaisquer dúvidas relacionadas a este Termo de Referência ou ao processo licitatório. Estamos disponíveis para fornecer informações adicionais e esclarecimentos necessários através dos canais de comunicação especificados neste documento.

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade, a transparência e a ética em todas as etapas deste processo licitatório e da execução da obra. Buscamos a excelência em todas as nossas atividades e esperamos contar com a colaboração dos licitantes selecionados para garantir o sucesso deste projeto.

Por fim, convidamos todos os interessados e qualificados a participarem deste processo licitatório, contribuindo com suas habilidades e expertise para a realização desta importante obra pública. Sua participação é fundamental para o sucesso deste empreendimento.

Agradecemos novamente pelo interesse e pela colaboração de todos os envolvidos. Estamos confiantes de que, juntos, alcançaremos os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e entregaremos uma obra de qualidade à comunidade.

Equipe de Planejamento:

Mariana Cavalcanti Albañez
Engenheira Civil, Crea-PE: 182073110-3

Elias Chaves da Silva
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181945452-5

Diego Antônio de Almeida Alves e Silva Bezerra
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181844631-6

Felipe Augusto de Santana Macêdo
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181677622-0

Vinícius Laurentino dos Santos
Engenheiro Civil, Crea-PE: 182211375-0